



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Gabinete Militar do Governador	4
Controladoria-Geral do Estado	4
Advocacia-Geral do Estado	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	6
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	15
Secretaria de Estado de Saúde	24
Secretaria de Estado de Educação	27
Editais e Avisos	35

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 487, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Divino – Fervedouro – São Francisco do Glória, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Divino, Fervedouro e São Francisco do Glória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Divino, Fervedouro e São Francisco do Glória, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Divino – Fervedouro – São Francisco do Glória, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Divino, Fervedouro e São Francisco do Glória.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de agosto de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 487, de 16 de agosto de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo no vértice E42, de coordenadas N=7.702.900,659 m e E=778.785,459 m; deste segue com azimute de 11º49'58" e distância de 15,00 m até o vértice E43, de coordenadas N=7.702.915,341 m e E=778.788,535 m; deste segue com azimute de 101º49'58" e distância de 427,38 m até o vértice E44, de coordenadas N=7.702.827,703 m e E=779.206,832 m; deste segue confrontando com P2-Abílio Mendonça com azimute de 173º43'43" e distância de 15,78 m até o vértice E45, de coordenadas N=7.702.812,016 m e E=779.208,556 m; deste segue com azimute de 281º49'58" e distância de 432,28 m até o vértice E42, de coordenadas N=7.702.900,659 m e E=778.785,459 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.447,46 m²;

II – partindo no vértice E45, de coordenadas N=7.702.812,016 m e E=779.208,556m; deste segue confrontando com P1-Jesus Mendonça de Paiva com azimute de 353º43'43" e distância de 15,78 m até o vértice E44, de coordenadas N=7.702.827,703 m e E=779.206,832 m; deste segue com azimute de 101º49'58" e distância de 258,75 m até o vértice E46, de coordenadas N=7.702.774,644 m e E=779.460,085 m; deste segue com azimute de 79º29'02" e distância de 169,66 m até o vértice E47, de coordenadas N=7.702.805,609 m e E=779.626,897 m; deste segue com azimute de 99º00'31" e distância de 36,11 m até o vértice E48, de

coordenadas N=7.702.799,955 m e E=779.662,561 m; deste segue confrontando com P3-Abílio Mendonça com azimute de 164º45'17" e distância de 16,45 m até o vértice E49, de coordenadas N=7.702.784,082 m e E=779.666,887 m; deste segue com azimute de 279º00'31" e distância de 40,29 m até o vértice E50, de coordenadas N=7.702.790,390 m e E=779.627,097 m; deste segue com azimute de 259º29'02" e distância de 170,04 m até o vértice E51, de coordenadas N=7.702.759,355 m e E=779.459,909 m; deste segue com azimute de 281º49'58" e distância de 256,81 m até o vértice E45, de coordenadas N=7.702.812,016 m e E=779.208,556 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.987,48 m²;

III – partindo no vértice E49, de coordenadas N=7.702.784,082 m e E=779.666,887 m; deste segue confrontando com P2-Abílio Mendonça com azimute de 344º45'17" e distância de 16,45 m até o vértice E48, de coordenadas N=7.702.799,955 m e E=779.662,561 m; deste segue com azimute de 99º00'31" e distância de 131,68 m até o vértice E52, de coordenadas N=7.702.779,337 m e E=779.792,615 m; deste segue com azimute de 105º51'57" e distância de 197,16 m até o vértice E53, de coordenadas N=7.702.725,437 m e E=779.982,264 m; deste segue com azimute de 93º28'06" e distância de 228,86 m até o vértice E54, de coordenadas N=7.702.711,592 m e E=780.210,705 m; deste segue com azimute de 67º15'05" e distância de 55,71 m até o vértice E55, de coordenadas N=7.702.733,135 m e E=780.262,083 m; deste segue confrontando com P4-Neocasa Diamante Serviços E Participações SA com azimute de 174º49'17" e distância de 15,70 m até o vértice E56, de coordenadas N=7.702.717,497 m e E=780.263,501 m; deste segue com azimute de 247º13'03" e distância de 54,46 m até o vértice E57, de coordenadas N=7.702.696,408 m e E=780.213,289 m; deste segue com azimute de 273º28'06" e distância de 233,99 m até o vértice E58, de coordenadas N=7.702.710,563 m e E=779.979,731 m; deste segue com azimute de 285º51'57" e distância de 197,89 m até o vértice E59, de coordenadas N=7.702.764,663 m e E=779.789,379 m; deste segue com azimute de 279º00'31" e distância de 124,02 m até o vértice E49, de coordenadas N=7.702.784,082 m e E=779.666,887 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.177,43 m²;

IV – partindo no vértice E56, de coordenadas N=7.702.717,497 m e E=780.263,501 m; deste segue confrontando com P3-Abílio Mendonça com azimute de 354º49'17" e distância de 15,70 m até o vértice E55, de coordenadas N=7.702.733,135 m e E=780.262,083 m; deste segue com azimute de 67º48'35" e distância de 489,32 m até o vértice E60, de coordenadas N=7.702.917,944 m e E=780.715,165 m; deste segue com azimute de 157º48'35" e distância de 15,00 m até o vértice E61, de coordenadas N=7.702.904,055 m e E=780.720,830 m; deste segue com azimute de 247º48'29" e distância de 493,92 m até o vértice E56, de coordenadas N=7.702.717,497 m e E=780.263,501 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.378,05 m².

DECRETO NE Nº 488, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Luz 2, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Luz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Luz, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Luz 2, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Luz.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de agosto de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 488, de 16 de agosto de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 429.343,9892 e N 7.810.501,8238, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 100º58'43", atingindo o vértice M5, distanciado em 7,117 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 429.350,9756 e N 7.810.500,4685, o caminhamento toma o azimute de 167º13'49", atingindo o vértice M6, distanciado em 87,983 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 429.370,4226 e N 7.810.414,6620, o caminhamento toma o azimute de 257º13'49", atingindo o vértice M7, distanciado em 38,150 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 429.333,2162 e N 7.810.406,2296, o caminhamento toma o azimute de 347º13'49", atingindo o vértice M8, distanciado em 73,807 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 429.316,9025 e N 7.810.478,2109, o caminhamento toma o azimute de 302º22'35", atingindo o vértice M9, distanciado em 18,632 m do vértice M8. No vértice M9, de coordenadas E 429.301,1671 e N 7.810.488,1879, o caminhamento toma o azimute de 72º20'13", atingindo o vértice M4, distanciado em 44,941 m do vértice M9, atingindo uma área de 3.507,8727 m².

DECRETO NE Nº 489, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Igaratinga 1, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Igaratinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

